



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **024/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – A retirada do bem no pátio da Prefeitura para conserto (se necessário) e devolução é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os lotes conforme segue:

EMPRESA: JOSÉ FRANCISCO BIELLA OFICINA - ME.
ENDEREÇO: ROD. BR 277 - KM 536 - S/Nº - MATO QUEIMADO – GUARANIAÇU – PR.
CNPJ: 00.410.828/0001-18.

lote 2	MB-1218				
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. UnitT.	V. Total



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1	kit jogo de lonas dianteira e traseira	LONAFLEX	2	110,00	220,00
2	Molas diversas	FAMA	6	110,00	660,00
3	Jumelo	FAMA	4	90,00	360,00
4	cuica de freio	MA BARRACHA	2	360,00	720,00
5	ponta de eixo	FAMA	1	450,00	450,00
6	espiga do diferencial	FAMA	1	190,00	190,00
7	tampa tanque combustivel	TANCLIK	2	25,00	50,00
8	porca regulagem coro diferencial	FAMA	2	90,00	180,00
9	coroa e pinhão diferencial	MERITOR	1	1.350,00	1.350,00
10	jogo de junta motor	SABÓ	1	220,00	220,00
11	retentor virabrequim traseiro	SABÓ	2	90,00	180,00
12	retentor virabrequim dianteiro	SABÓ	2	82,50	165,00
13	grampo mola	FAMA	8	30,00	240,00
14	diafragma cuica	MA BARRACHA	2	15,00	30,00
15	cardã	MERITOR	1	800,00	800,00
16	luva flangeada cardan	MERITOR	2	220,00	440,00
17	tambor de freio	FAMA	2	350,00	700,00
18	cruzeta cardan	MERITOR	2	70,00	140,00
19	silencioso	ESCAP	1	220,00	220,00
20	bomba manual combustivel	BOSCH	1	25,00	25,00
21	bomba agua	IDISA	1	220,00	220,00
22	eixo piloto	MERITOR	1	500,00	500,00
23	Mao de obra para manutenção do equipamento		40	52,00	2.080,00
	TOTAL DO LOTE				10.140,00
lote 4	ÔNIBUS SCANIA				
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. UnitT.	V. Total
1	Mangueira radiador	GATES	2	53,00	106,00
2	Cruzetas cardã	MERITOR	2	75,00	150,00
3	Suporte carda	REI	4	85,00	340,00
4	kit embreagem	LUK	1	1.400,00	1.400,00
5	Lonas de freio	LONAFLEX	2	155,00	310,00
6	Rebites	ALUMIN	200	0,25	50,00
7	Retentor cubo	SABÓ	2	40,00	80,00

[Handwritten signatures and initials]



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

8	Suporte caixa	REI	4	120,00	480,00
9	Terminal direção	TRW	2	135,00	270,00
10	servo da embreagem no pedal	CONTROIL	1	148,00	148,00
11	servo da embreagem na caixa	CONTROIL	1	290,00	290,00
12	jogo de embuchamento	FAMA	2	290,00	580,00
13	bixigão	MA BORRACHA	4	360,00	1.440,00
14	pivo da direção	TRW	5	125,00	625,00
15	barra de direção	TRW	1	230,00	230,00
16	bomba da agua	IDISA	1	360,00	360,00
17	coroa e pinhão do diferencial	MERITOR	1	1.550,00	1.550,00
18	jogo cano de bico	JR	1	309,00	309,00
19	silencioso do escapamento	ESCAP	1	490,00	490,00
20	kit turbina	GARRET	1	1.900,00	1.900,00
21	correias	GATES	6	74,00	444,00
22	radiador	FORMULA 1	1	1.250,00	1.250,00
23	planetarias	MERITOR	4	320,00	1.280,00
24	Cuica freio	MA BORRACHA	2	175,00	350,00
25	Mao de obra para manutenção do equipamento		40	52,00	2.080,00
	TOTAL DO LOTE				16.512,00
lote 5	ONIBUS VW 2009 - MICRO ONIBUS				
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. UnitT.	V. Total
1	Barra estabilizadora dianteira	TRW	2	400,00	800,00
2	Barra estabilizadora traseira	TRW	2	400,00	800,00
3	bomba d agua	IDISA	1	300,00	300,00
4	cabo da embreagem	FAMA	2	70,00	140,00
5	coroa e pinhão	MERITOR	2	1.276,50	2.553,00
6	cruzeta cardã	MERITOR	2	90,00	180,00
7	tambor freio	FAMA	2	530,00	1.060,00
8	lona freio	LONAFLEX	2	180,00	360,00
9	retentor cubo dianteiro	SABÓ	2	30,00	60,00
10	retentor cubo traseiro	SABÓ	2	30,00	60,00
11	retentor pinhão	SABÓ	1	45,00	45,00

[Handwritten signatures and initials]



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

12	cardan	MERITOR	1	1.000,00	1.000,00
13	flange cardan	MERITOR	2	235,00	470,00
14	coxim traseiro motor	REI	2	130,00	260,00
15	coxim dianteiro motor	REI	2	140,00	280,00
16	rolamento interno cubo traseiro	KOYO	2	120,00	240,00
17	rolamento externo cubo traseiro	KOYO	2	125,00	250,00
18	rolamento interno cubo dianteiro	KOYO	2	100,00	200,00
19	rolamento externo cubo dianteiro	KOYO	2	125,00	250,00
20	parafuso roda	REI	20	15,00	300,00
21	Mao de obra para manutenção do equipamento		40	52,00	2.080,00
	TOTAL DO LOTE				11.688,00
lote 6	IVECO 2009 - MICRO ONIBUS				
Nº Item	Produto	Marca	Qtde	V. UnitT.	V. Total
1	lona freio traseira	LONAFLEX	2	150,00	300,00
2	retentor cubo dianteiro	SABÓ	2	25,00	50,00
3	retentor cubo traseiro	SABÓ	2	30,00	60,00
4	parafuso roda	REI	20	15,00	300,00
5	tambor freio	FAMA	2	550,00	1.100,00
6	rolamento interno cubo dianteiro	KOYO	2	110,00	220,00
7	rolamento externo cubo dianteiro	KOYO	2	110,00	220,00
8	rolamento interno cubo traseiro	KOYO	2	120,00	240,00
9	rolamento externo cubo traseiro	KOYO	2	140,00	280,00
10	silencioso	ESCAP	1	460,00	460,00
11	correia alternador	GATES	2	27,50	55,00
12	jogo junta motor	SABÓ	1	400,00	400,00
13	mangueira radiador	GATES	2	55,00	110,00
14	tampa radiador	TANCLIK	1	15,00	15,00
15	Cilindro roda traseiro	CONTROL	2	120,00	240,00
16	Mao de obra para manutenção do equipamento		40	52,00	2.080,00
	TOTAL DO LOTE				6.130,00

TOTAL R\$ 44.470,00



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

1 – Quando necessária execução de reparo esta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo ser em prazo menor, se assim constar na solicitação, desde que acordado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues no pátio de máquinas, já os consertos que forem necessários serem efetuados fora do pátio a retirada do bem no pátio da Prefeitura para conserto (se necessário) e devolução é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo –
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 504;
02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de
Consumo – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103, 104



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

e 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 103, 104 e 107; 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwel
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

JOSE FRANCISCO BIELLA OFICINA - ME
José Francisco Biella
CPF: 241.614.119-87

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga